



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o **Sr. HUELDERSON ARRIGONI**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 042.144.847-46, e RG nº 3217611 SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Padre Batista Campos s/n, lote 11, Q-O, Jardim Imperador, na cidade de Castanhal – Pará, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Travessa Benjamim Constant, nº 699, bairro Centro, nesta Cidade de Castanhal - Pará, destinado ao **funcionamento do Cursinho Pré-Vestibular Municipal Cabanos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2020 para **01/01/2021 a 31/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores mensais encontram-se proporcionais a sua renovação referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Itaú, Agência 2795, Conta 01404-8, Nome: HUELDERSON ARRIGONI, CPF Nº 042.144.847-46, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Classificação Econômica: 12 361 0006 2.135 – Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal – Pará – Brasil. CEP: 68.743-050
Fones: (91) 3721-4205 / 3711-7449 – Site: www.castanhal.pa.gov.br



Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Física

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal (PA), 28 de dezembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal de Castanhal

HUELDERSON ARRIGONI
Locador